LEI Nº 058, DE 22 DE MARÇO DE 1952.

CONCEDE AUXILIO AO SANATÓRIO ESPITITA DE ANÁPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Sanatório de Anápolis, com sede e foro nesta cidade, um auxilio de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. O auxilio concedido pela presente lei, destina-se em parte a aquisição de móveis e utensílios que tornem imediatamente habitável a parte já construída da sede da instituição beneficiária e o restante, ao prosseguimento das obras do nosocômio auxiliado.

Art. 3º. Fica o Poder executivo para cumprimento da presente obrigação, autorizado a mandar proceder a competente abertura de crédito especial.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 22 de março de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO